



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N.º 013/22, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Câmara Municipal
de Coreaú

RECEBIDO

03/08/2022

SECRETÁRIO GERAL

FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ - CE, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

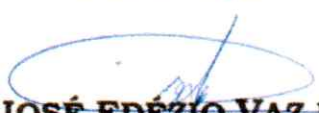
Art. 1º O piso salarial e o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) desta Municipalidade fica fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em consonância com o art. 198, §9, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º O pagamento do piso salarial e do vencimento básico da categoria dos ACE e ACS fica condicionado ao repasse da União, disposto no art. 198, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal de 1988, bem como ao repasse dos valores de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú,
Em 13 de agosto de 2022.


JOSÉ EDEZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú

APROVADO
Em 19/08/2022

Presidente